



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CAMPUS NATAL-CENTRAL**  
**EDITAL Nº 53/2014-DG/CNAT/IFRN**

**RESPOSTA AOS RECURSOS**

A Coordenador-Adjunto do PRONATEC do Câmpus Natal-Central, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 662/2014- DG/CNAT/IFRN, torna público o resultado dos recursos contra o resultado parcial do processo seletivo simplificado para a seleção de professores temporários para atuarem nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC - MULHERES MIL - EDITAL Nº 53/2014-DG/CNAT.

Candidato (a)	Recurso	O parecer da Comissão de Seleção
GRÁCIA VASCONCELOS	DEFERIDO	Solicitação DEFERIDA considerando argumentação apresentada no requerimento de recurso e documentação comprobatória anexada ao pedido.
JÂNIO ALEXANDRE DE ARAÚJO	INDEFERIDO	<p>Solicitação INDEFERIDA em acordo com os itens 5.4 e 5.5 do Edital Nº 53/2014 – DG/CNANT em que se ler:</p> <p>5.4. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste edital, serão criadas duas listas: lista de servidores, para os servidores inscritos e homologados lotados no Campus Natal-Central, na Reitoria e no Campus Avançado EaD do IFRN e lista de não servidores, para os demais candidatos.</p> <p>5.5. O preenchimento das vagas atenderá primeiramente à lista de servidores. Havendo sobra de vagas durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas novas convocações, obedecendo primeiramente à ordem de classificação da lista de servidores e, posteriormente, não ocorrendo o preenchimento das vagas, à ordem de classificação da lista de não servidores.</p> <p>Estes itens estão respaldados pela Resolução Nº 10/2014-CONSUP no seu Art. 8º em que se ler:</p> <p>Art. 8º. Fica estabelecida, como prioridade da seleção para qualquer profissional atuante no Bolsa Formação do Pronatec, a seguinte sequência:</p> <p>I. Servidor ativo ou professor substituto/temporário lotado no Campus responsável pela oferta;</p> <p>II. Servidor aposentado/inativo e;</p> <p>III. Outros não-servidores, somente quando não exista servidor habilitado/capacitado que esteja interessado em participar do programa no IFRN.</p>

Natal, 07 de novembro de 2014.

Fernando Luís Dias Varella  
Coordenador-Adjunto do PRONATEC do Câmpus Natal-Central  
Portaria nº. 662/2014- DG/CNAT/IFRN